



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.347

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

004 – Departamento de Tesouraria

					Fonte:	Principal da Dívida	
06.004.28.843.0041.1.002	4.6.90.71.00.00	107	0.1.000		Contratual Resgatado		<u>120.000,00</u>
TOTAL							120.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

					Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.040	3.3.90.30.00.00	233	0.1.303		Material de Consumo		40.000,00
TOTAL							40.000,00

TOTAL GERAL **160.000,00**

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

001 – Gabinete do Assessor

					Fonte:		
03.001.02.062.0002.2.005	3.3.90.91.00.00	025	0.1.000		Sentenças Judiciais		4.000,00
					Fonte:		
03.001.02.062.0002.2.005	4.6.90.91.00.00	026	0.1.000		Sentenças Judiciais		<u>8.500,00</u>
TOTAL							12.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**001 – Gabinete do Secretário**

				Fonte:		
05.001.04.122.0004.2.007	3.3.90.30.00.00	036	0.1.000	Material de Consumo	10.000,00	
				Fonte:		
05.001.04.122.0004.2.007	3.3.90.39.00.00	039	0.1.000	Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	5.000,00	
				Fonte:		
05.001.04.122.0004.2.007	3.3.90.92.00.00	040	0.1.000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	

002 – Departamento de Recursos Humanos

				Fonte:	Aposentadorias e Reformas	
05.002.09.272.0011.2.010	3.1.90.01.00.00	052	0.1.000		30.000,00	

TOTAL 49.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****002 – Departamento de Contabilidade**

				Fonte:	Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	
06.002.04.123.0005.2.015	3.1.90.11.00.00	087	0.1.000		3.000,00	

TOTAL 3.000,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****003 – Departamento Rodoviário Municipal**

				Fonte:	Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	
08.003.26.782.0039.2.030	3.3.90.39.00.00	176	0.1.000		6.000,00	

TOTAL 6.000,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****003 – Departamento de Serviços Urbanos**

				Fonte:	Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	
09.003.15.452.0025.2.035	3.3.90.39.00.00	208	0.1.000		8.000,00	

TOTAL 8.000,00**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****003 – Fundo Municipal de Saúde**

				Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.040	3.3.90.30.00.00	232	0.1.000	Material de Consumo	40.000,00	

TOTAL 40.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****001 – Gabinete do Secretário**

				Fonte:	Equipamentos e Material Permanente	
11.001.08.244.0010.2.044	4.4.90.52.00.00	306	0.1.000		2.000,00	

TOTAL 2.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Ensino Fundamental**

12.002.12.361.0017.2.063	3.3.90.92.00.00	388	0.1.000	Fonte: Despesas de Exercícios Anteriores	<u>5.000,00</u>
--------------------------	-----------------	-----	---------	------------------------------------------	-----------------

TOTAL 5.000,00**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****002 – Departamento de Cultura**

13.002.13.392.0023.2.071	3.1.90.11.00.00	452	0.1.000	Fonte: Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	<u>34.500,00</u>
--------------------------	-----------------	-----	---------	--------------------------------------------	------------------

TOTAL 34.500,00**TOTAL GERAL 160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dez dias do mês de novembro, do ano de dois mil e nove. (10.11.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal